ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FL 19 DO LIVRO Nº 8
Em 26/10/92

LEI Nº 920/92, DE 13 DE OUTUBRO DE 1992.

Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Caçuense.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam outorgados títulos de Cidadão Caçuense aos comtemplados a seguir relacionados:

I - Alan Kardec Ferreira de Freitas;
II - Antônio Galdino da Silva;
III - Eduardo Marra de Rezende;
IV - Genaldo de Lima Martins;
V - Getúlio Rodovalho Sobrinho;
VI - João Carlos Martins Quessada;
VII - Luiz Alberto Maguito Vilela;
VIII - Maria Aparecida Abrão;
IX - Mário da Costa Vidica;
X - Pe. Pedro Aurélio Ferreira;
XI - Pedro Batista de Souza;
XII - Terezinha Vieira dos Santos.

Art. 2º - Os títulos dispostos no artigo anterior serão conferidos aos respectivos contemplados em data, local e horário defenidos pela Mesa Diretora desta Edilidade, após as eleições de três de outubro próximo e com a anuência do Plenário em sessão ordinária.
Parágrafo único - Aprovados os títulos os contemplados serão convidados a encaminhar a esta Edilidade cópias dos respectivos curriculuns vitaes, para constar dos arquivos do **Cendoc**-Centro de Documentação da Câmara Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de outubro de 1992.

Vitorino Rodrigues de Oliveira

Osmar Fernandes Guimarães